PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 39/ 2020

Considerando os preceitos legais de garantia a pessoa idosa, sobretudo na Carta Magna: Art. 230 que "A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida";

Considerando que o progressivo e acelerado envelhecimento da população tornará em 2025 o Brasil a 6ª nação mais envelhecida do mundo, com mais de 34 milhões de idosos, segundo dados da OMS (Organização Mundial de Saúde);

Considerando que segundo pesquisa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE) o número de idosos na cidade de Salvador cresceu mais 450% nas últimas quatro décadas, chegando a quase 500 mil cidadãos;

Considerando que na Declaração do Imposto de Renda (IR) de 2020, dentre as inovações, os contribuintes poderão destinar até 3% do imposto devido para os Fundos Municipais em defesa do Idoso, sem qual ônus ao contribuinte;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
INDICA:
ao Exmo. Sr. Prefeito de Salvador, Antônio Carlos Magalhães Neto a necessidade de Campanha de Comunicação Social para ampla divulgação da possibilidade do contribuinte destinar até 3% do imposto devido a fundos municipais em defesa do idoso, a partir da Declaração do Importo de Renda 2020, cujo prazo finaliza em 30 de abril deste ano.

Salvador, 05 de março de 2020.

TOINHO CAROLINO
Vereador